A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 0025/2026 — Processo Administrativo nº 0073/2026 Objeto: Locação de veículos leves e utilitários, sem motorista, sem combustível e com manutenção por conta da contratada.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa A & G Serviços Médicos Ltda., relativo ao Pregão Eletrônico nº 0025/2026, o Município de Barão de Cocais apresenta os seguintes esclarecimentos, que passam a integrar o instrumento convocatório para todos os fins.

1. **DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme as regras e os prazos estabelecidos no Edital, especialmente após a fase de lances e mediante convocação do Pregoeiro, quando não estiverem disponíveis ou atualizados no sistema eletrônico.

A proposta inicial deverá ser cadastrada na plataforma eletrônica dentro do prazo indicado no preâmbulo do Edital. A licitante deverá observar os campos e informações exigidos pelo sistema e pelo instrumento convocatório, não sendo necessário o envio antecipado de documentos que somente sejam exigíveis em momento posterior da disputa ou da habilitação.

2. **DA PLOTAGEM DOS VEÍCULOS**

Esclarece-se que os veículos deverão ser entregues com a plotagem de identificação visual do Município, observando o símbolo e os padrões definidos pela Administração e previstos no Termo de Referência. As especificações definitivas de arte, dimensões, cores, posicionamento e material serão disponibilizadas como anexo ao Edital republicado, permitindo que as licitantes conheçam previamente os requisitos e os considerem na elaboração de suas propostas.

A contratada será responsável pela confecção, aplicação e, quando cabível, remoção da plotagem ao término da contratação, sem qualquer custo adicional para o Município. A execução deverá observar integralmente o padrão de identidade visual disponibilizado pela Administração.

Nenhum veículo poderá ser apresentado para aprovação ou disponibilizado para a execução contratual sem a adequada identificação visual, conforme os requisitos do Edital, do Termo de Referência e do respectivo anexo.

3. **DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO E DA ABRANGÊNCIA DOS DESLOCAMENTOS**

Os veículos poderão circular em vias pavimentadas e não pavimentadas, conforme as necessidades das atividades administrativas e operacionais do Município. A possibilidade de utilização em estradas de terra ou em vias com diferentes condições de conservação deverá ser considerada pelas licitantes na elaboração de suas propostas, sem afastar a obrigação da contratada de fornecer veículos compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

Os deslocamentos poderão ocorrer no Município de Barão de Cocais, em outros Municípios e, quando necessário ao atendimento das finalidades públicas, em outros Estados. Não há rotas fixas previamente estabelecidas, pois a utilização dependerá das necessidades concretas das Secretarias Municipais.

4. DA GUARDA E DA RESPONSABILIDADE PELOS VEÍCULOS

Durante os períodos em que estiverem disponibilizados à Administração, os veículos permanecerão sob a guarda e utilização do Município, por meio de seus servidores e condutores devidamente autorizados.

A Administração deverá zelar pela utilização regular dos veículos e empregá-los exclusivamente nas finalidades públicas relacionadas ao objeto da contratação.

A contratada permanecerá responsável pelas obrigações que lhe forem atribuídas no Edital e no Termo de Referência, especialmente manutenção preventiva e corretiva, regularidade documental, seguros exigidos, substituição de veículos quando cabível e demais condições necessárias à adequada execução contratual.

5. DA MANUTENÇÃO DECORRENTE DE MAU USO E DOS DANOS CAUSADOS PELOS CONDUTORES

A contratada será responsável pelas manutenções preventivas e corretivas necessárias ao funcionamento dos veículos, inclusive aquelas decorrentes do desgaste natural e da utilização regular.

Quando houver dano comprovadamente causado por dolo, culpa, negligência, imprudência, imperícia ou utilização inadequada por parte do Município ou de condutor autorizado, a Administração poderá ser responsabilizada pelo ressarcimento dos prejuízos efetivamente comprovados, observados o nexo causal, a extensão do dano e o devido processo administrativo, com garantia de manifestação da contratada e da Administração quando cabível.

Não haverá cobrança automática de franquia, taxa ou custo operacional fixo que não esteja expressamente previsto no Edital, no Termo de Referência ou no contrato. Eventual ressarcimento deverá corresponder ao prejuízo comprovado e à responsabilidade atribuída ao Município, não abrangendo defeitos mecânicos, falhas de manutenção, desgaste natural ou eventos cuja responsabilidade seja da contratada.

6. DA ENTREGA ÚNICA OU GRADATIVA DOS VEÍCULOS

Trata-se de uma contratação com quantidades estimadas. Conforme o **Item 6.2 do TR**, a Prefeitura pode utilizar ou não a totalidade dos serviços previstos, de acordo com sua necessidade, não havendo

obrigação de utilização de um percentual mínimo. O termo de referência não estabeleceu quantitativo mínimo para a disponibilização inicial, conforme a necessidade identificada, prevê-se inicialmente a utilização de aproximadamente 25 veículos, previsto para o lote 1, cujo a disponibilização observará o prazo de mobilização previsto no item 6.1 do TR.

7. DA MOTORIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DO LOTE 02

As licitantes deverão observar integralmente as especificações de motorização, capacidade, categoria, equipamentos e demais características previstas para os veículos do Lote 02 no Termo de Referência. A proposta deverá contemplar veículos que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos para cada item, não sendo admitida a oferta de veículo com motorização inferior ou incompatível com a especificação editalícia.

A indicação de marca e modelo não autoriza o fornecimento de veículo que não atenda às características técnicas mínimas. A Administração verificará a conformidade do veículo na análise da proposta, na entrega e na vistoria. A exigência de especificações objetivas para o recebimento dos veículos é compatível com a necessidade de assegurar que o objeto efetivamente entregue corresponda ao planejamento da contratação, como reconhecido em decisão do Tribunal de Contas da União sobre locação de veículos e verificação de conformidade do objeto.

> **REPRESENTAÇÃO. PEDIDO DE CAUTELAR. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA COMUNIDADES INDÍGENAS, BEM COMO PARA REMOÇÃO E RETORNO DE PACIENTES INDÍGENAS E NO DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAIS/PASSAGEIROS. AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO OBJETO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. RESTRIÇÃO À PESQUISA DE MERCADO. INCLUSÃO NO CONTRATO DE ITENS NÃO CONTEMPLADOS NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE CHECKLIST PARA RECEBIMENTO DE VEÍCULOS. NÃO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DO CONTRATO. CONHECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CAUTELAR TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DOS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA ADOÇÃO. DESCARACTERIZAÇÃO DOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE APRESENTADOS PELO REPRESENTANTE. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO.** (TCU - RP:

79442023, Relator: ANTONIO ANASTASIA, Data de Julgamento: 08/08/2023)

8. DAS DIMENSÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS DO LOTE 03

Para os veículos do Lote 03, deverão ser observadas as dimensões, capacidade, número de passageiros, tipo de carroceria, motorização, equipamentos de segurança e demais requisitos descritos no Termo de Referência para cada item.

As especificações constantes do Termo de Referência representam os requisitos mínimos necessários ao atendimento das necessidades administrativas. Não serão aceitos veículos que apresentem dimensões ou características inferiores às exigidas. Eventual veículo com especificação superior poderá ser submetido à análise da Administração, desde que não implique alteração do objeto, aumento de preço ou prejuízo à padronização e à execução contratual.

9. DA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

A contratada deverá entregar os veículos limpos e higienizados, tanto na mobilização inicial quanto nas substituições realizadas durante a execução contratual. Também deverá realizar a limpeza necessária quando o veículo retornar de manutenção ou for novamente disponibilizado em substituição, conforme as condições do Termo de Referência.

A conservação e a limpeza rotineira decorrentes do uso diário dos veículos ficarão a cargo da Administração, que deverá devolvê-los em condições compatíveis com aquelas em que foram disponibilizados, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular. A responsabilidade da contratada pela manutenção mecânica e pela higienização vinculada à entrega ou substituição não se confunde com a limpeza ordinária de uso diário.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

A proposta inicial deverá ser cadastrada na plataforma eletrônica conforme o modelo e os campos exigidos pelo Edital. A planilha detalhada de custos e formação de preços deverá ser apresentada pela licitante provisoriamente vencedora quando convocada pelo Pregoeiro, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório.

A planilha deverá demonstrar a composição dos preços ofertados e ser compatível com a proposta final, com os quantitativos, as franquias de quilometragem, os valores de quilometragem excedente, quando aplicáveis, e todas as obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou diligências para verificar a exequibilidade e a compatibilidade dos valores apresentados.

11. DA INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO

Esclarece-se que o Edital não exige expressamente a indicação do modelo do veículo na proposta. A Cláusula 8.1 prevê, nos itens 8.1.2 e 8.1.3, o preenchimento dos campos relativos à marca e ao fabricante, quando aplicável, não estabelecendo exigência autônoma quanto à indicação do modelo.

Da mesma forma, o Termo de Referência não determina diretamente a indicação de marca e modelo na proposta. O item 4.26 prevê que os veículos apresentados serão vistoriados para aferição de sua compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e com aquelas consignadas na proposta de preços.

Assim, a indicação da marca e do fabricante deverá observar os campos disponibilizados no sistema eletrônico, quando aplicável. A licitante poderá indicar também o modelo do veículo para facilitar a identificação e a posterior verificação de compatibilidade, mas essa informação não constitui exigência expressa do Edital nem poderá, isoladamente, fundamentar a desclassificação da proposta.

Em qualquer hipótese, o veículo efetivamente apresentado deverá atender integralmente às especificações mínimas do Termo de Referência e às características eventualmente consignadas na proposta, sujeitando-se à conferência pela Administração no momento da entrega e da vistoria.

CONCLUSÃO

Diante dos esclarecimentos prestados, permanecem válidas as disposições do Edital e do Termo de Referência que não foram expressamente esclarecidas ou alteradas por esta resposta. Os esclarecimentos deverão ser observados por todas as licitantes, em respeito à isonomia, à transparência e à vinculação ao instrumento convocatório.

Esperamos ter sanado as dúvidas.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDSON RAFAEL PINTO
Data: 24/08/2026 10:54:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edson Rafael Pinto

Secretário Adjunto de Segurança Pública e Transportes